


UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Divisão de Contratos

 Avenida João Naves de Avila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
 Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 23117.087006/2018-17

Unidade Gestora: 154043 - UFU
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA Nº 029/2019 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA WEGH ASSESSORIA E LOGÍSTICA INTERNACIONAL LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, neste ato representada, conforme competência delegada pela Portaria R. Nº 1.649 de 22 de Outubro de 2012, pelo Pró-Reitor de Planejamento e Administração Substituto, o Professor Odorico Coelho da Costa Neto, nomeado pela Portaria R Nº 699 de 29 de março de 2017, inscrito no CPF sob o nº *****.811.526-****, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **WEGH ASSESSORIA E LOGÍSTICA INTERNACIONAL LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 65.494.742/0001-66**, sediada na Rua José do Patrocínio, nº 220, Aclimação, CEP 04.108-000, em São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Sra. Maria Aparecida Linhares, portadora do CPF nº *****.291.978-****, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23117.087006/2018-17 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2019, decorrente do **Pregão nº 132/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar a vigência contratual** por mais 12 (doze) meses, **de 25/10/2022 a 25/10/2023, sem reajuste de preços.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O **valor global estimado** da contratação é de **R\$ 130.639,98** (cento e trinta mil seiscentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos), conforme tabela abaixo:

	Descrição detalhada dos Serviços	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
ITEM 1	Subitem 1 - Honorários de despachantes			
	Até US\$ 5.000,00	3	R\$ 202,00	R\$ 606,00
	De US\$ 5.001,00 até US\$ 10.000,00	3	R\$ 271,05	R\$ 813,15
	De US\$ 10.001,00 até US\$ 50.000,00	4	R\$ 305,15	R\$ 1.220,60

Acima de US\$ 50.001,00	5	R\$ 434,00	R\$ 2.170,00
Subitem 2 - Registros de L.I. (Licença de Importação) no SISCOMEX	31	R\$ 46,59	R\$ 1.444,29
Subitem 3 - Registros de SISCOSERV	11	R\$ 31,06	R\$ 341,66
Total de Serviços (subitem 1, 2 e 3)			R\$ 6.595,70
Subitem 4 - Demais despesas estimadas (reembolso)			R\$ 124.044,28
Total desembargo			R\$ 130.639,98

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

3.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, no **valor correspondente a 5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, ou seja, de **R\$ 6.532,00** (seis mil quinhentos e trinta e dois reais), **com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.**

3.2. No **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

3.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, desde que não haja nenhum processo em andamento, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

3.4. **A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:**

3.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

3.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

3.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

3.4.4. **obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.**

3.5. **A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Odorico Coelho da Costa Neto

Pró-Reitor de Planejamento e Administração Substituto

WEGH ASSESSORIA E LOGÍSTICA INTERNACIONAL LTDA

Maria Aparecida Linhares

Representante Legal

Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Linhares, Usuário Externo**, em



14/09/2022, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Odorico Coelho da Costa Neto, Pró-Reitor(a) substituto(a)**, em 14/09/2022, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3916135** e o código CRC **4349FB05**.